LEI Nº 2.285/2.008

"Dispõe sobre revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da CF/88 e na Lei Municipal 2.282/08, dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Ouro Fino."

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, conforme índice inflacionário oficial INPC, no percentual de 4,79 % (quatro virgula setenta e nove por cento) incidente sobre o vencimento básico.

ARTIGO 2.º - Os efeitos dessa revisão retroagem a 1.º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2.008.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal

402.81